



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.189 DE 08 DE JULHO DE 2022**

*"Dispõe sobre a desafetação da área, conforme específica e dá outras providências."*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam transferidos da categoria de "bem de uso especial" para a categoria de "bem dominical", os imóveis objetos das Matrículas nº 37.915, nº 37.916, nº 37.917, nº 37.918, do CRI da Comarca de Pedreira/SP, matrículas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de julho de 2022.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos